



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 21 de agosto de 2006 - Nº 157

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.344, DE 21 DE Agosto DE 2006

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos estaduais para o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício PRESI/DIRIN Nº 2006/002 do Ilmo. Sr. Presidente do Banco do Estado do Piauí S/A - BEP que solicita a cessão de servidores públicos estaduais, com ônus para aquela instituição financeira;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos para o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP, com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores públicos estaduais, relacionados no Anexo Único deste Decreto, com ônus para a entidade cessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS PARA O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ - S/A - BEP

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO DE ORIGEM
JESSE JAMES MATOS SOARES	161.239-5	EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO PIAUÍ - PRODEPI
ANTÔNIO LEONTINO TEIXEIRA	022.582-7	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
LUCIANIRA EVANGELISTA DA SILVA	178.749-7	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO
SÔNIA AYRES RIBEIRO SANTOS	007.048-3	FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

P. P. 3093 a 3096



DECRETO Nº 12.345 DE 21 DE Agosto DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 66.868.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice Governador, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra - Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina e Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, crédito suplementar no valor de R\$ 66.868.000,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicada no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.345 DE 21 DE agosto DE 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	300.000
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPUBSS	FO	3.3.90.33	00	25.000
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPUBSS	FO	3.3.90.36	00	9.500
14101.12122042.006	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.10	00	1.100.000
14102.12362591.020	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	00	6.200.000
14102.12366602.017	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	900.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.33	12	30.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.36	12	60.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	12	100.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.92	00	40.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.52	00	100.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.52	00	100.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	200.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	200.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.33	10	50.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	10	200.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	10	200.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	200.000
15202.20606671.141	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	10	400.000
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.1.90.13	00	7.500
16201.26782201.008	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	00	150.000
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.500.000
16206.04122042.158	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	1.220.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	SO	3.3.90.36	12	550.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	1.500.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	600.000
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	12	50.000
21101.04122042.267	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	FO	3.3.90.39	00	140.000
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	00	25.000.000
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.03	00	25.000.000
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.91	00	836.000
TOTAL					66.868.000